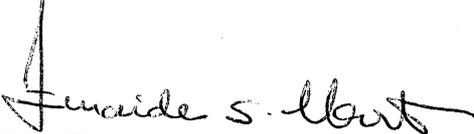




MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º O membro que interromper a participação ou não tiver frequência mínima no evento deverá ressarcir ao MPDFT as despesas realizadas para a sua participação, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 13/05/2014

Faça cópia


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT